

O COMÉRCIO INTERNACIONAL E O RETORNO AS TEORIAS PROTECIONISTAS

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
Advogado, Professor Titular de Direito
Econômico da Faculdade de Direito da
Universidade Mackenzie, Presidente do
Instituto dos Advogados de São Paulo.

Os ordenamentos jurídicos, veiculadores das normas econômicas, são necessariamente formulados a partir de uma concepção dinâmica, com flexível adaptação de conceitos clássicos aos nascentes desafios, não raras vezes descortinadores de soluções originais. Os modelos tradicionais e as regras hermenêuticas sofrem, na área específica do direito econômico, mutações sensíveis, espelhando, quase sempre, a lei maior de cada país, maleabilidade suficiente para dotar sua estrutura legal do instrumental célere e descomplicado, capaz de acompanhar a velocidade de tais fenômenos.¹

Se esta velocidade é perceptível, a nível de fatos internos, isto é, no plano das economias domésticas, sua progressão se torna geométrica, quando se estabelece no campo mais elástico das relações internacionais, isto porque a necessidade das composições e interpenetrações dos diferentes sistemas nacionais exigem maior atenção e potencial transformador para as adequações à conjuntura, que se altera todos os dias.²

¹ GERALDO DE CAMARGO VIDIGAL, em seu livro **A teoria geral do Direito Econômico** (Ed. Revista dos Tribunais, 1977), defende a tese de que o ramo específico não pertence nem à área do direito público, nem à do privado, cujas normas nascem a partir de relações ou de imposição ou de coordenação. A necessidade do planejamento de mercados insere o direito econômico, segundo o autor, numa relação convencial dos dois ramos, a que chamou de relação de dominação.

² No livro coordenado por ALBERTO XAVIER e por nós mesmos (**Estudos Jurídicos do Investimento Internacional**, Ed. Revista dos Tribunais, 1980) procurou-se realçar tal característica, mediante o exame de variados aspectos desta realidade por autores brasileiros, europeus, norte-americanos, canadenses.

A feliz expressão de célebre autor, a de que vivemos em uma "aldeia global", representa a percepção da rápida diminuição temporal, espacial e tecnológica do mundo, com a sensível redução de distâncias e multiplicação do tempo, ensejando constante quebrar de barreiras de natureza tributária, econômica, social e política, no aproximar nações e integrá-las em novas realidades.³

O proliferar de acordos tributários, regionais ou setoriais entre os países, além daqueles de natureza política, em válida tentativa de equilíbrio e sobrevivência, na comunidade internacional, com nítido processo de revisão concepcional, destaca a busca de novos pontos de estabilidade e de instrumental jurídico pertinente capaz de suportá-los.⁴

O comércio internacional, cujas regras espelham, de forma mais aguda, tal fluir de acontecimentos, pertence à categoria dos fatos, que necessitam do mais amplo arsenal jurídico de adequação, a partir da análise de sua fenomenologia.⁵

Após a Segunda Guerra Mundial, da qual saiu a economia norte-americana fortalecida, em face do pleno emprego e pleno desenvolvimento de país não atingido diretamente pela guerra, a

³ Nem sempre esta integração se faz de forma indolor, principalmente quando as grandes nações têm dificuldades, como THOMAS GRAHAM, em seu estudo "The reorganization of trade policymaking: Prospects and Problems" (*Cornell International Law Journal*, vol. 13, n.º 2, Summer, 1980, ps. 221-237), demonstra, ao dizer: "After decades of international economic pre-eminence, the competitive position of the United States in the world economy drastically deteriorated in the 1970's. The organization of the U.S. executive branch was inadequate to cope with this deterioration. Years of easy successes in international trade caused the United States to take this pre-eminence for granted, leaving the United States without a coherent national trade policy or an effective means of promoting U.S. exports. Instead, many federal agencies took uncoordinated and often contradictory actions effecting U.S. trade. Frequently, these actions subordinated the interest in promoting U.S. trade competitiveness to other U.S. policy goals in areas such as antitrust, tax, and the environment."

⁴ ADRIANO MOREIRA, em seu **A Comunidade Internacional em Mudança** (Ed. Resenha Universitária, 1976), declara: "3. Um dos fatos determinantes da necessidade de rever a conceptualização clássica das ciências políticas é que o mundo se transformou, física e politicamente, em uma unidade limitada. Não há espaços vazios para humanizar comunidades que deixem de participar no processo político mundial."

⁵ É ALBERTO XAVIER quem, não obstante cuidando dos aspectos tributários do investimento e comércio internacional (**Direito Tributário Internacional do Brasil**, Ed. Resenha Tributária, 1977), fornece os elementos essenciais para a teoria, que denominamos "da adequação fenomenológica", própria da interação de direitos soberanos que se compõem para a veiculação de normas não soberanas, mas aceitáveis, internacionalmente.

ses, australianos, etc., sendo unânime a aceitação da dinamicidade maior das relações a nível internacional.

reconstrução do mundo desenvolvido surgiu a partir do próprio apoio daquela economia mais forte, que já propiciara, por outro lado, o despertar tecnológico do leste europeu.⁶

A insuficiência política notória do mundo ocidental, inversamente proporcional à sua notória suficiência econômica, permitiu elevado desenvolvimento, apenas em parte acompanhado pelo mundo oriental, que terminou por desembocar no expressivo *boom*, subitamente estancado com a crise de 1973.

A evolução das nações desenvolvidas não representou, todavia, no período, menor evolução das demais nações, que assistiram razoável crescimento, não obstante prevalecendo o diálogo do comércio internacional clássico, ou seja, exportação de produtos agropecuários e naturais contra a importação de produtos industrializados.⁷

É bem verdade que, entre as nações desenvolvidas, algumas verificaram excepcional crescimento, como o Brasil, México, Argentina, Índia, Irã, Indonésia, Venezuela, etc., todas elas chegando a colocar, na sua pauta de exportação, ponderável parcela de produtos industrializados.

O fortalecimento do Mercado Comum Europeu, solução jurídico-tributária para desenvolvimento da teoria de que cada país deveria produzir o que melhor pudesse produzir e comprar dos demais o que melhor os demais pudessem produzir, transformado, ao fim da década passada, como a unidade econômica mais forte do

⁶ Em nosso livro **Desenvolvimento Econômico e Segurança Nacional — Teoria do Limite Crítico** (prefaciado por ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS, Ed. Bushatsky, 1971), procuramos demonstrar que o pleno emprego e o desenvolvimento tecnológico dos EUA durante a Segunda Guerra foram maiores do que quando da aplicação das teorias Keynesianas, na década anterior, decorrendo o seu apoio, pós-conflito, ao mundo mais evoluído, da necessidade de não se perder o livre trânsito do comércio entre países, fundamental para a economia americana.

⁷ A crise do petróleo, entretanto, desorientou o crescimento geral da comunidade das nações, provocando outro tipo de problemas, conforme realça o editorial do **Boletim de Estudos Jurídicos do Investimento Internacional**, de dezembro de 1980 (n.º 18), ps. 3-4 (Edição IOB):

“Os esquemas do Fundo Monetário Internacional, nitidamente filiados às correntes monetaristas de aplicação viável até pouco tempo — pois se discute a sua validade atual — nos países desenvolvidos, são de notória insuficiência e claramente amordaçadores do desenvolvimento necessário nos países, econômica e estruturalmente, mais fracos. Assim sendo, a solução formal acarretará dois incorrigíveis problemas, a saber: o afastamento de alguns países, que passaram a se endividar mais no mercado privado, pela impossibilidade de aceitação das rígidas regras “imefianas” ou a paralisação no tempo do desenvolvimento de outros, agudamente necessário aos países que, no desespero, foram obrigados a suportar as lições práticas moldadas nos gabinetes de Washington para realidades completamente diferentes do modelo único da instituição superior.”

mundo, assim como a própria criação de uma sociedade de consumo, que levou SAMUELSON e GALBRAITH a desenvolverem toda uma nova concepção econômica sobre a sociedade do bem-estar, permitiram, assim, que, largamente, fosse sendo desenvolvido, no campo do comércio internacional, o princípio da competição, com sensível redução da importância do sistema internacional regulador das tarifas de proteção (GATT). Em verdade, o *boom* internacional demonstrou, à época, estar o mundo vivendo procura superior à oferta, com os próprios países em desenvolvimento participando, como mercado fornecedor supletivo, desta busca permanentemente insatisfeita da produção mundial.⁸

O próprio fenômeno inflacionário, de aparecimento mais tácito nas acelerações desenvolvimentistas, não chegou a preocupar, pois controlado a níveis toleráveis, em todos os países, principalmente pelo baixo custo energético e pelos preços decorrentes da produção de alta escala, capaz de reduzir pelo seu aumento as despesas geradoras, não obstante a existência de mercado comprador. Dois fatores necessariamente inflacionários, ou seja, o aumento dos gastos públicos e a elevação de tributação, não esterilizada, constituíram, em quase todas as economias, fatores de menor densidade e, portanto, não perturbadores da euforia econômica, em que os investimentos em ouro, moeda e papéis eram transferidos para a aquisição e negociação de estoques de matérias-primas fundamentais.⁹

O Brasil, que adotara agressiva política de exportação, com excepcional leque de incentivos gerados por legislação ímpar, não obstante a rejeição da comunidade internacional daqueles que poderiam ser tidos como subsídios, não sofreu qualquer espécie de sanção, mormente pela absorção, no comércio internacional, de todos os produtos por todos os países produzidos, à época.

A manutenção de um índice de crescimento da ordem de 10% ao ano foi compatível com a redução de uma inflação anual de 94% em 1964 para 15% em 1973.

⁸ Em nossa palestra em Nassau, Bahamas, para a International Tax Planning Conference (Marchmont Conferences, 1979), após a apresentação do comércio tecnológico, a partir das teorias da necessidade crítica e da diversificação nivelada, dissemos (p. 5, *Conference Notes — Machmont Taxation Group Ltd.*, 1978, London) que:

“These two principal theories of technology transfer are, however, not the only ones; there are others of less incidence, such as the theory of “improved image”, when transfer occurs from undeveloped to less developed countries, or the theory of the “supplementary market”, when transfer occurs from an intermediate or developing power to a developed one.”

⁹ Os Estados Unidos, a rigor, mantiveram até a crise controle razoável da inflação, como se pode perceber no quadro (“Inflation, Interest Rates, and

A crise do petróleo, todavia, levou o mundo à percepção de que aquela fase dourada da economia chegara ao fim.¹⁰

A reação dos países árabes no concernente ao petróleo, de início apenas uma reação política, em que se media a sua força de pressão sobre o ocidente, visando à condenação pública de Israel, em face da desorientação do mundo desenvolvido, da inexistência de uma liderança ocidental e da tentativa isolada de acordos paralelos entre cada uma das nações e aquelas produtoras do precioso líquido, alargou-se e permitiu que estas ganhassem, pela primeira vez, consciência de sua força. Tal constatação transformou o movimento limitado ao tempo e à intenção precipua, em movimento permanente, saindo da temporalidade política para a permanência econômica.

10 THOMAS R. GRAHAM (BEIJIN, n.º 14, ps. 8-23), no seu estudo "Revolução na Política Comercial" indica três fatores, que provocaram a mudança, a saber: 1) a proteção criada para cada nação terminou por ter reflexos não equilibrados nas suas relações com as demais; 2) as regras comerciais clássicas tornaram-se obsoletas e reverteu-se rapidamente para a lei das selvas; 3) por decorrência, os referenciais clássicos de livre comércio se desatualizaram, permitindo que as empresas multinacionais se sobrepusessem aos interesses nacionais, na tentativa de salvar recursos.

Monetary Growth", by WILLIAN T. GAVIN in *Economic Commentary*, Feb. 23, 1981, Federal Reserve Bank of Cleveland) abaixo transcrito:

Table 1 — Long-Run Trends in Prices, Money, and Interest Rates

Year	Inflation rate ^a	Money supply growth ^b	Corporate bond interest rate, percent ^c	Ex Post real interest rate
1961	1.0	1.9	4.7	3.7
1962	2.0	1.2	4.6	2.6
1963	1.5	2.5	4.5	3.0
1964	1.4	3.2	4.6	3.2
1965	2.4	3.8	4.6	2.2
1966	3.7	4.0	5.3	1.6
1967	3.2	4.3	5.8	2.6
1968	4.6	5.2	6.5	1.9
1969	5.2	5.5	7.4	2.2
1970	5.0	5.2	8.5	3.5
1971	4.6	5.4	7.9	3.3
1972	4.0	5.9	7.6	3.6
1973	7.2	6.8	7.8	0.6
1974	10.5	6.0	9.0	— 1.5
1975	7.2	5.5	9.6	2.4
1976	4.7	4.8	9.0	4.3
1977	6.1	5.8	8.4	2.3
1978	7.9	6.8	9.1	1.2
1979	8.5	7.9	10.1	1.6
1980	9.9	7.2	12.8	2.9

A relação econômica mundial, formada no domínio das nações desenvolvidas, que pelo sistema de compra de matérias-primas, exportação de produtos acabados, financiamentos às nações menos desenvolvidas e investimentos nestas a níveis não preocupantes para o seu próprio desenvolvimento, assim como na tutela das regras de comércio internacional, de súbito desarvorou-se.¹¹

Os sucessivos aumentos do preço do petróleo levaram a sucessivas adaptações e à ruptura fática com a clássica disciplina das relações econômicas internacionais. O custo do principal componente energético reformulou os padrões de vida e de consumo dos povos, agravados pela imponderabilidade de sua oferta e de seu preço, de tal maneira que às conhecidas formas de inflação (custos, demanda e psicológica) acresceu-se aquela denominada de inflação importada, normalmente sem terapêutica encontrável dentro do receituário de cada país, pois de causa nascida e existente fora das alçadas das soberanias nacionais.¹²

A contrapressão política revelou-se insuficiente, mormente pelo apoio soviético à linha dos produtores, objetivando a desestabilização rápida do mundo ocidental.

As inflações nacionais ressurgiram em todas as economias dependentes do petróleo importado, permitindo viessem a público duas outras formas do fenômeno, quais sejam, a "inflação do bem-estar" e a "inflação oficial". A primeira decorrente da dificuldade de mentalizar-se, nas sociedades de consumo, que os padrões de vida deveriam ser reformulados, de tal forma que eram estes mantidos até às últimas conseqüências, tornando-se em indiscutíveis freios ao combate à moléstia reaparecida. A segunda decorrente da percepção de que todos os governos, após a Segunda Guerra Mundial, aumentaram consideravelmente sua participação no bolo econômico, de tal modo que a utilização de um remédio clássico, qual seja a esterilização de recursos financeiros nas mãos dos poderes públicos pela tributação exacerbada, não surtia efeito, porque o aumento tributário gerava recursos imediatamente absorvidos pelas máquinas estatais e reciclados em velocidade e densidade inflacionárias muito maiores. Os seis tipos de inflação passaram a coexistir em quase todos os países, algumas vezes gerando o pesadelo da estagflação.

¹¹ Os Arquivos do Ministério da Justiça (n.º 156) publicaram as notas taquigráficas da conferência, que pronunciamos no Seminário sobre Contratos e Transações Comerciais, da Fundação Dom Vital, em Belo Horizonte, intitulada "A Empresa e o Comércio Internacional", em que apontamos os erros fundamentais da política econômica internacional no enfrentar a crise do petróleo (ps. 138-150).

¹² Vide o nosso "As Seis Faces da Inflação", *Jornal do Advogado*, São Paulo, junho de 1980, n.º 71, última página.

O princípio da competição, tão a gosto das nações desenvolvidas, pois com tecnologia e instrumental de produção superiores às das nações menos favorecidas, passou a ser revisto, reaparecendo, nestas nações, os defensores da necessidade do retorno ao protecionismo da indústria — inclusive a extrativa e agropecuária —, tecnologia e emprego dos próprios nacionais.¹³

A inflação, o custo de mão-de-obra e os encargos sociais mais elevados dos países desenvolvidos passaram a servir como elemento redutor de sua capacidade de concorrência, vendo-se, pela primeira vez, após a Segunda Guerra, razoável aumento de exportação dos produtos por parte daquelas nações desenvolvidas ou não, com pressão menor de um, dois ou três dos elementos acima. Tornou-se o *desemprego elemento preocupante em todo o mundo*.

A própria ligeira recuperação da enfermidade, após 76, não resistiu aos aumentos de 79, desembocando decididamente, ao iniciar a década de 80, em período de reformulação de conceitos, técnicas e princípios, em todo o campo da economia e do direito econômico, para enfrentar-se realidade pouco confortável, agora já percebida pelos países produtores de petróleo e pelas nações do mundo oriental. Isto porque, hoje, enfrentam tais nações problemas semelhantes (inflação, baixa produção agrícola e industrial e possibilidade de, em breve, atingirem limites de consumo superior à sua capacidade de produção petrolífera), além daquele outro, cada vez mais difícil de controlar, qual seja, o de restrições sensíveis às liberdades individuais.¹⁴

No ponto mais elevado da crise (1979), em que os países produtores de petróleo (OPEP) elevaram substancialmente o preço

¹³ A Unctad IV aprovou em 1976 resolução em Nairóbi (93) procurando reverter o quadro para as nações menos desenvolvidas, tendo sua proposição a seguinte fundamentação:

“To diversify production in developing countries, including food production, and to expand processing of primary products in developing countries with a view to promoting their industrialization and increasing their export earnings;

To improve the competitiveness of, and to encourage research and development on the problems of natural products competing with synthetics and substitutes, and to consider the harmonisation, where appropriate, of the production of synthetics and substitutes in developing countries;

To improve marketing, distribution and transport systems for commodity exports of developing countries, including an increase in their participation in these activities and their earnings from them” (Development Issue Paper for the 1980, n.º 3, da United Nations Development Programme).

¹⁴ The Worldwatch Institute publicou, em fins de 1979, livro em que procura, a partir da crise energética para a indústria automobilística, demonstrar que a circulação diária de mais de 300 milhões de veículos, em todo o mundo, não se adapta mais à potencialidade do globo, resultando sua redução em crise econômica inquantificável (Running on empty).

do barril, as nações desenvolvidas partiram para uma reformulação de conceito do comércio internacional, daquele período, que se encerrava, para aquele que agora começa, a partir da reestruturação dos acordos do GATT pela reunião de Tóquio, abandonando a bela época de abertas negociações para uma nova e repleta de restrições.¹⁵

Nesta curta comunicação, após a análise dos acontecimentos passados, pretendemos mostrar que a mera volta às técnicas protecionistas, não obstante o esforço de minimizá-las, nos termos dos princípios estabelecidos pelo "Tokyo Round", não representam a melhor estrada, razão pela qual dedicamos sua parte final a um exame dos inconvenientes, assim como algumas sugestões *de lege ferenda* internacional.

CELSE LAFER, em estudo preparado para a Fundação Getúlio Vargas e de circulação interna, intitulado "Comércio Internacional — Fórmulas Jurídicas e Realidades Político-Econômicas", examina o diverso veicular de negociações entre nações, através do instrumental jurídico pertinente, cuidando de enunciar as soluções aplicáveis, a saber, a da cláusula da nação mais favorecida, a do comércio de Estado, a dos acordos intergovernamentais sobre produtos primários, a dos acordos dos produtores, a das empresas multinacionais, todas elas mais indicadoras de albergagem da multivariabilidade do comércio internacional do que camisas-de-força, definitivas e únicas possíveis, para tão renovável campo de atuação capaz de propiciar a criação de dispare gama de outros equacionamentos (DIR-EC-L-15, S-304).

O certo, todavia, é que reconhece, em especial momento, no fluir da evolução econômica mundial e no seu relacionar comercial, sugerindo a pesquisa de novas fórmulas e novos caminhos.¹⁶

Nos mesmos, recentemente, ao ensejo da discussão da entrada de Portugal no Mercado Comum Europeu, com apoio de todas as

¹⁵ A convite do Governo Americano, discutimos, em um Seminário sobre alternativas para a economia internacional, em Washington, junto ao FMI, a impossibilidade de se manter a estrutura tradicional dos financiamentos da entidade, até porque sua formulação decorreria de um comércio internacional aberto. Colocamos nossa posição de que as restrições, afetando todas as nações, afetariam principalmente aquelas de menor desenvolvimento, com sensível inviabilização, a curto prazo, da solvência internacional da maior parte das nações menores não produtoras de petróleo (setembro de 1980).

¹⁶ Ao final afirma:

"Vale a pena lembrar, ao concluir, que o comércio entre os Estados, como disse HOLMES, em nome da Corte Suprema dos Estados Unidos, no célebre caso *Swift and Co. X U.S.*, "is not a technical legal conception, but a practical one, drawn from the course of business". É por esta razão que se poderia dizer que nenhum modelo jurídico, neste campo, pode tipificar de forma definitiva fatos e condutas específicos." (DIR-EC-L-15, S-304, p. 22.)

delegações presentes ao I.º Congresso de Comunidades Portuguesas realizado em Lisboa, propusemos a criação de um Mercado de Livre Comércio entre as nações da língua portuguesa, com a abertura do diálogo de Portugal com as demais nações do MEC, buscando dar às suas ex-colônias o estatuto jurídico de nação beneficiária, nos moldes obtidos pela Inglaterra, quando de sua entrada naquele organismo. A idéia por si só fortaleceria toda a comunidade lusitana, assim como aumentaria o leque comercial de Portugal, no seu ingresso em comunidade econômica internacional bastante desenvolvida e de difícil concorrência para nossos descobridores, enquanto nação isolada.¹⁷

A verdade vem demonstrando, depois dos acertos tributários pós Segunda Guerra Mundial, que a adoção de amplos acordos plurinacionais é aquela mais suscetível à ampla recuperação da economia, em que pese o aparecimento de crises, mesmo com as dimensões daquela que aflige os futurólogos para os anos 80.¹⁸

Tais problemas podem ser, em menor ou maior densidade, colocados em 6 séries de dilemas. O primeiro deles diz respeito à forma de equacionar o fantasma da dívida externa crescente em todas as nações dependentes da importação de petróleo pelo aumento da exportação (Dívida Externa \times Exportação). O segundo como, em um mundo de alternativas energéticas decrescentes, crescer no desenvolvimento (Energia \times Desenvolvimento). O terceiro dilema coloca-se na esteira do combate à inflação sem que se provoque recessão, criadora de problemas sociais de difícil controle (Inflação \times Estabilização). O quarto diz respeito ao avanço tecnológico possível para superar o consumo superior de bens que a terra tenha capacidade de renovar, com o risco de se pôr em jogo a própria sociedade do Bem-Estar Social (Tecnologia \times Bem-Estar Social).

17 O *Diário de Notícias de Lisboa* (de 9.6.81, 3.ª página), tão logo aprovada a proposição pelo Plenário, publicou entrevista nossa, na qual dizíamos, em determinado trecho:

“DN — A idéia que lançou na sessão de domingo no sentido da criação de um Mercado Comum Lusitana é de possível concretização ou será uma utopia?

IM — Tenho a sensação de que é possível. Temos, a esse respeito, algumas experiências interessantes na América Latina, como a do Pacto Andino, que tem permitido um desenvolvimento dos países associados. A criação desse mercado de livre comércio iria aumentar um espaço natural de interesses e poderia, inclusivamente, fortalecer a posição das negociações que Portugal está tendo, actualmente, para a entrada na Comunidade Econômica Européia. Creio que, sem preconceitos, se chega à idéia de um mercado que é comum por força das suas próprias tradições.”

18 C. FRED BERGSTEN coordenou série de estudos a que denominou **O futuro do Comércio Internacional**, e que publicou, no Brasil, pela Editora da Fundação Getúlio Vargas, na qual, não obstante seu tom otimista, não esconde certa preocupação para o futuro. A coletânea apresenta, em última análise, as teses de MAIDENHEAD.

O quinto relacionado está com o desequilíbrio ecológico suficiente para tornar perigosa a própria sobrevivência da espécie humana que deve ser protegida, através de consumo controlado (Ecologia x Consumo Excessivo). E o sexto concerne ao diálogo Norte-Sul, ou seja, como se permitir a convivência, em um mundo em crise de transição, entre as nações mais ricas, mas problematizadas, e as nações mais pobres, com o receio crescente de política e social desestabilização (Norte-Sul).¹⁹

Através do leque de problemas, que se põe, percebe-se, de início, que o sistema financeiro clássico, a suportar todas as relações econômicas e comerciais entre as nações, superado está, sem se encontrar alternativa capaz de suprir as dificuldades de relacionamento, mesmo utilizando-se dos organismos menos financeiros e mais controladores, como são o FMI e o Banco Mundial.

O certo é que a impossibilidade de soluções globais, quais sejam, um certo controle de mercado e um harmônico evoluir das nações mais ou menos desenvolvidas, está levando à descrença dos países nas soluções superiores e à procura de caminhos próprios para o equacionamento de seus problemas. Em última análise, as nações vão abandonando as técnicas de competição por aquelas de proteção contra as importações e de subsídios à exportação, visando a contrabalançar o espoucar de problemas não solucionados. Restringe-se a força do instrumental jurídico plurinacional para o fortalecimento das legislações internas não negociadas.

A imposição tributária passa a ser, portanto, a arma de defesa nacional e de ataque aos regimes mais amplos de negociação, num encaramujar que põe em risco as conhecidas linhas mestras do comércio internacional.²⁰

¹⁹ "The roots of inflation", de PAUL SAMUELSON (Book of the Year, 1979, Enciclopaedia Britannica), The Twenty Ninth Day de Brown (Worldwatch Institute), a série de 1979 e 1980 dos **Boletins Jurídicos do Investimento Internacional**, publicados pelo Gabinete de Estudos Jurídicos do Investimento Internacional e Informações Objetivas, "The North-South: A programme for Survival", de WILLY BRANDT (Ed. Pan Word Affairs), realçam, de forma nítida, os desafios mencionados.

²⁰ O **Suplemento do Fundo Monetário Internacional**, de setembro de 1979 (IMF Survey), detecta o problema, como se percebe em trechos de seu relatório anual:

"As a new decade approaches, the international Monetary Fund continues to focus on the search for a renewal of sustained growth in the world economy. In some respects, the international coordination of national policies, as fostered in the Fund and other international forums, is yielding the desired results. Nevertheless, fundamental problems of inflation, economic sluggishness, and unemployment persist in many of the Fund's 138 member countries. The developing nations as a group are recording sharp increases in their current account deficits, and protectionist pressures are strong in many countries."

As próprias empresas multinacionais, hoje independentes em relação às suas pátrias de origem, buscam esquemas de proteção de seus interesses que ultrapassam a força dos tributos, das reivindicações sindicais e de outras fórmulas de dificultação de expatriação de capitais, muitas vezes amoldando-se às novas pátrias, que melhores condições lhes ofereçam, em uma transnacionalização de seus interesses.

Compreende-se que em um quadro destes, a perspectiva, como nos dizia o vice-presidente para comércio internacional da Associação Nacional de Manufaturadores dos EUA, só pode ser de pessimismo pois as proteções nacionais geram mecanismos de defesa e o comércio internacional tende a uma redução de intensidade.²¹

Cremos, portanto, valer a pena, a título de mera enunciação, sugerir a meditação de alguns temas, que poderiam facilitar a adoção de um despertar das relações comerciais globais, a partir de uma concepção aberta e não amedrontada.

De início, valeria a pena dar maior atenção aos debates que se fazem na ONU sobre as "global negotiations", em que todos os problemas econômicos mundiais são colocados para serem solucionados através de negociações globais.

É evidente que exigiria seu aperfeiçoamento a adoção de esquemas unitários para combate à inflação, respeitadas as particularidades de cada país, assim como de sistemas tributários não impeditivos do livre comércio, além da complementação dos acordos regionais, de produtores ou consumidores, no aspecto formal. No aspecto essencial, exigir-se-ia uma maior adequação das nações mais ricas ou daquelas detentoras de matérias-primas fundamentais *vis-à-vis* àquelas com insuficiências de recursos naturais, financeiros ou tecnológicos.²²

As "global negotiations" fatalmente provocariam a necessidade de criar-se um patamar mínimo de integração das economias ocidentais com as socialistas, a fim de que o instrumental jurídico pertinente fosse capaz de desencorajar o protecionismo crescente para um mundo de competição gradual e proporcional ao estágio de desenvolvimento de todas as nações.

De certa forma, a reativação das economias nacionais teria que depender necessariamente de um processo de redução da pre-

²¹ O encontro ocorreu, quando da nossa participação no Seminário sobre Alternativas Econômicas Internacionais, em setembro de 1980, na sede da entidade.

²² Quando em setembro de 1980, no já citado Seminário, discutimos a matéria com o responsável pelo estudo da temática, na sede das Nações Unidas, GREGOR ZORE, assessor do 1.º Ministro da Iugoslávia, afirmou, ser esta, talvez, a única forma de se impedir um colapso econômico mundial, com as consequências sociais e políticas decorrentes.

sença estatal, hoje o grande foco de desestímulo de uma economia de mercado em todo o mundo, com um processo de redução tributária, capaz de permitir uma maior disponibilidade de recursos para a poupança, investimento ou consumo, sem recorrer-se ao aumento de preços, já compensados pela diminuição da carga tributária.²³

Tal patamar mínimo, fatalmente, fortaleceria a competição do mercado e reativaria as economias, cabendo aos acordos plurinacionais, de produtores e consumidores, uma função mais de integração que de defesa e proteção limitada de grupos de nações ou de interesses, à custa da desestabilização internacional.

A presença maior, evidentemente, das nações em termos globais, seria quanto à preservação dos recursos naturais e a sua capacidade de renovação, com a procura de alternativas renováveis, a partir de soluções de tecnologia avançada, capazes de evitar a exploração predatória daqueles bens fundamentais à própria permanência do homem.

O comércio internacional é apenas parcela desta maior ou menor agilização dos problemas futuros. E, em um mundo explosivo, sua retração poderia provocar processos de séria desestabilização, com a geração de conflitos incontroláveis.²⁴

Apenas, portanto, em uma visão maior pode-se fugir ao espectro da década, que se inicia. Soluções como as conversações de "Tokyo Round", sobre serem insuficientes, apenas convalidam um sistema de proteção em que as nações mais ricas ficarão mais pobres e as mais pobres, em desespero.

Entendemos, em um mundo em transição, necessário redescobrir-se caminhos novos, que talvez não sejam tão novos assim, como as teorias econômicas de MILTON FRIEDMAN estão a demonstrar, com a possibilidade real de recuperação dos EUA. Necessário se faz viver-se sob uma perspectiva de coragem e não de medo, em que a criatividade do homem seja evidenciada acima e além dos organismos burocráticos, ou seja, daqueles que apenas aprenderam a falar de economia e de comércio internacional, atrás dos

²³ FRANZ OLIVIER GIERBERT, em trabalho publicado no Suplemento "Cultura" de *O Estado de São Paulo*, Ano I, n.º 51 (31.5.81), intitulado "Uma discussão com MILTON FRIEDMAN", realça como a aplicação das teorias daquele Prêmio Nobel de Economia poderia atender ao quadro indicado.

²⁴ O relatório do Banco Mundial de 1980 para o Desenvolvimento Mundial, em termos incisivos, declara:

"Impaled on the trident of inflation and recession in the developed countries and much more expensive oil, world growth prospects have deteriorated in the past year" (18 de agosto de 1980).

escritórios oficiais, sem nunca terem enfrentado a dura realidade de realizá-los, apesar da burocracia.²⁵

O problema fundamental é de concepção. E esta, se corajosa, encontrará um fluir natural, na sua veiculação jurídica interespa- cial, a partir de uma visão de amplas e globais negociações, reali- zadas sem os preconceitos das fórmulas previamente elaboradas nos gabinetes. Só assim a década de 80 poderá ser menos negra do que os presságios estão a demonstrar.²⁶

²⁵ Na procura de uma nova ordem econômica e jurídica internacional, a LICIT (The Labor-Industry Coalition for International Trade) publicou estudo (março de 1981) intitulado "Performance Requirements" onde, corajosamente, afirma: "This paper is being published by the Labor-Industry Coalition for International Trade, LICIT, a group of industrial unions and corporations that seek to represent the common interests of American workers and American business in promoting increased, balanced and equitable international trade. Without reference to outdated slogans of "free trade" and "protectionism", LICIT supports adoption of government policies and industry practices that encourage open, fair competition for foreign products in the United States market, as well as for American made products in foreign markets."

²⁶ LUÍS OLAVO BAPTISTA, no estudo publicado no BEJIN n.º 18, ps. 5-38, intitulado "A Empresa Multinacional e o Direito Internacional Privado", realça as possibilidades de uma instrumentalização jurídica mais coerente com o desafio do futuro, a partir de uma concepção decididamente menos conservadora no papel que as multinacionais devam desenvolver na década de 80.